



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.014

CORRIGE MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS; A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU); OS PREÇOS PÚBLICOS; A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; AS MULTAS DE OFÍCIO E OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, PROTESTADOS OU NÃO, PARA O EXECÍCIO DE 2020.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a outubro de 2018 a setembro de 2019, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 2,89% (dois por cento e oitenta e nove centésimos da unidade);

DECRETA:-

Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente os tributos municipais; a planta genérica de valores para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); os preços públicos; a contribuição de iluminação pública; as multas de ofício e os débitos inscritos em dívida ativa, tributários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, para o exercício de 2020, em 2,89% (dois por cento e oitenta e nove centésimos da unidade).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de outubro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8014
FOI PUBLICADA(O) em 26/10/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)